

PROTOCOLO DE AÇÕES ESCOLARES PARA O USO INDEVIDO DE CELULARES E DISPOSITIVOS ELETRÔNICOS NO CAp/UFPE

Este protocolo estabelece os procedimentos a serem adotados quando um(a) estudante utilizar aparelhos eletrônicos portáteis pessoais, inclusive telefones celulares no ambiente escolar, em desacordo com a Resolução nº 01/2025 do CAp/UFPE

1. Definição de uso indevido

Considera-se uso indevido a utilização de celulares ou dispositivos eletrônicos fora das situações autorizadas pela resolução vigente ou sem supervisão pedagógica, durante as aulas e/ou intervalos entre elas, incluindo os momentos destinados ao lanche e ao almoço.

2. Ação imediata ao constatar o uso indevido

Ao constatar o uso indevido, o(a) servidor(a) poderá orientar o(a) estudante quanto às normas e informar que o ocorrido será reportado ao SARE ou às Coordenações para que o aparelho eletrônico em questão possa ser guardado e seu/sua responsável pedagógico(a) notificado(a). Caso o(a) servidor(a) julgue a necessidade de guarda imediata, poderá fazê-la. Os procedimentos a serem adotados no ato da guarda do equipamento serão: registrar a ocorrência (incluindo nome, data, horário e descrição do fato) e encaminhar a situação e o aparelho à Coordenação de Ensino, que informará o(a) responsável legal.

- 2.1** O(a) servidor(a) poderá orientar o(a) estudante e recolher o dispositivo eletrônico;
- 2.2** O(a) servidor(a) poderá identificar o aparelho, anotando o nome do(a) estudante no dispositivo;
- 2.3** O(a) servidor(a) poderá encaminhar a ocorrência e o dispositivo à Coordenação de Ensino;
- 2.4** A Coordenação de Ensino armazenará o dispositivo na Sala da Direção e comunicará o fato aos responsáveis legais.

3. Devolução do aparelho

Em caso de uso indevido do aparelho eletrônico por parte do(a) estudante, o aparelho será guardado e só será devolvido no final do dia letivo. Em caso de reincidência, o aparelho será devolvido exclusivamente ao(à) responsável legal ou adulto por ele(a) indicado(a), no menor tempo possível, de forma a atender à disponibilidade das famílias.

4. Reunião com os responsáveis

Os(as) responsáveis serão convocados(as) para uma reunião com a Coordenação e/ou a Direção. Será solicitado que assinem um Termo de Compromisso, comprometendo-se com o cumprimento das normas por parte da família e do(a) estudante.

5. Ações educativas em casos de reincidência

O(a) estudante poderá ser orientado(a) a participar de ações educativas, tais como:

- confecção de cartazes informativos;
- elaboração de conteúdo para murais;
- leitura de materiais indicados, seguida de momento de diálogo com a equipe pedagógica;
- partilha reflexiva com colegas ou com a turma.

6. Medidas disciplinares

Persistindo o uso indevido, poderão ser aplicadas sanções educativas, tais como advertência formal, suspensão de atividades ou outras medidas cabíveis, conforme deliberação da Direção, da Coordenação de Ensino, da Unidade de Apoio ao Discente, do Conselho de Classe ou do Conselho Gestor do CAp/UFPE.

7. Acompanhamento

O comportamento do(a) estudante será acompanhado pelas instâncias escolares competentes, podendo ser adotadas novas medidas, conforme a necessidade e o contexto.

8. Área e horário autorizados para o uso do celular

Será permitido o uso do celular até as 7h15min, no hall de entrada do Colégio, até o portão amarelo, em frente à biblioteca. Nos horários de saída (final da manhã e final da tarde), o uso será permitido entre a porta de vidro e o portão externo da escola, para fins de comunicação com a família, solicitação de transporte ou realização de outros serviços essenciais.

A Direção

Recife, 06 de junho de 2025